

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA - MG
Avenida 15 de Outubro, nº 155 – 2º andar - centro
CEP 37170-000 – TELEFAX: (35) 3851 1822

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 513/2023

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART. 227 E DO ART. 232 DA LEI MUNICIPAL Nº 3090, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Boa Esperança – MG, por seu representante, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o inciso III do art. 227 da Lei Municipal nº 3090, de 29 de dezembro de 2005, a qual institui o Código Tributário do Município de Boa Esperança e dá outras providências, passando o mesmo à seguinte forma e redação:

“Art. 227.:

(I...II);

III - permuta de bens imóveis e de direitos a eles relativos, salvo quando se tratar de permuta entre o Poder Público e o particular, mediante comprovação de interesse público;

(IV...XX)

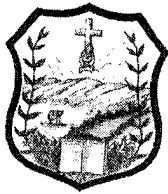
§1º.....

(I...IV)

§2º

**(I...III)”.
.....**

Art. 2º - Fica alterado o inciso I e inclui o inciso VIII ao artigo 232 da Lei Municipal nº 3090, de 29 de dezembro de 2005, a qual institui o Código Tributário do Município de Boa Esperança e dá outras providências, passando o mesmo à seguinte forma e redação:



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA - MG
Avenida 15 de Outubro, nº 155 – 2º andar - centro
CEP 37170-000 – TELEFAX: (35) 3851 1822

“Art. 232.

I - na arrematação judicial ou extrajudicial de bens imóveis, o valor pago;
(II...VII);

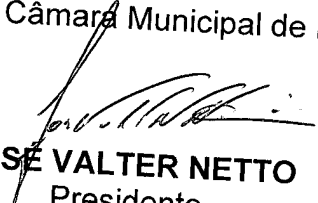
VIII – na adjudicação, o valor de avaliação do bem.

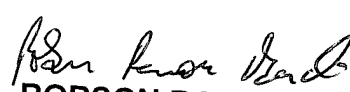
Parágrafo único.”

Art. 3º - As alterações previstas nesta Lei ficam remetidas à Lei Municipal nº 3090, de 29/12/2005 e suas alterações, permanecendo inalterados seus demais dispositivos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Câmara Municipal de Boa Esperança, 8 de Novembro de 2023.


JOSE VALTER NETTO
Presidente


ROBSON RAMON RESENDE
Vice-Presidente


JOAO BATISTA SILVA RAMOS
Secretário